

Ciclistas noruegueses cruzam Maricá

Grupo chegou por Itaipuaçu e passou por outras áreas da cidade rumo a Búzios, na Região dos Lagos



Maricá recebeu nesta terça-feira (05/03) a visita de um grupo de 15 cicloturistas noruegueses que estão cruzando o litoral do estado do Rio de Janeiro pela chamada rota 'Charles Darwin'. O trajeto se inicia em Niterói, passando por Maricá, e vai até Armação dos Búzios (na Região dos Lagos). Os turistas nórdicos passaram por Itaipuaçu, restinga, Barra, Centro e região litorânea. Nesta quarta (06), eles seguem para Ponta Negra, pela RJ-118 até a RJ-106 para uma visita ao Espraiado,

onde haverá um picnic. Já na quinta-feira (07/03), o grupo deixa a cidade pela manhã em direção a Jacaré e Saquarema.

Os ciclistas entraram na área do município por Itaocaia Vale, onde conheceram a famosa fazenda em que o naturalista inglês se hospedou. Em seguida, o grupo pedalou pelo bairro de Itaipuaçu até a orla, beirando o calçadão até a restinga e subindo o Boqueirão até Araçatiba, onde pararam para o almoço. Depois passa-

ram pelo Centro e, novamente, pela Barra para seguir pela orla.

A visita tem apoio da Prefeitura de Maricá com intuito de promover a rota e, através dela, estimular a proposta cicloturística ligando Rio/Niterói a Búzios por diferentes caminhos, incrementando assim o fluxo e permanência de visitantes pelos municípios de Niterói, Maricá, Saquarema, Araruama, Iguaba, São Pedro da Aldeia, Arraial do Cabo, Cabo Frio e Búzios.

A viagem do grupo foi intermediada pela agência de turismo Terra Brasilis, que mostra as atrações turísticas das cidades da rota. A agência vende a imagem de Maricá no exterior como a 'cidade vermelha', em que os projetos sociais implementados pelo governo se tornaram um atrativo.

"Eles vêm conhecer a cidade e suas belezas, mas também vêm para conhecer os projetos como a moeda social, os ônibus tarifa zero e as bicicletas gratuitas, o que interessa diretamente a eles, que percebem como Maricá é um lugar diferenciado", revelou Evandro Sathler, servidor da Escola de Administração de Maricá

(EMAR) que também foi guia do grupo no passeio.

O forte calor por volta dos 35 graus exigiu algumas pausas no percurso, mas não tirou o ânimo dos cicloturistas.

"Na Noruega, a temperatura está em torno de 2 graus neste momento, faz muito frio lá agora, o oposto daqui. Mas aqui tem esse mar lindo, as árvores, todo esse clima que é ótimo mesmo muito quente. A cidade é muito bonita e tem benefícios para a população. Gostei muito de vir", garantiu a projetista Vivian Andersen, de 56 anos.

O cicloturismo é uma das atividades turísticas que mais cresce no mundo em razão da sustentabilidade, estimulando as cidades a desenvolverem a ciclomobilidade, incorporando a malha de ciclovias na atividade turística.

O município de Maricá vem investindo fortemente na expansão da malha ciclística, além de ter criado a ciclorota Charles Darwin no âmbito do município. Por consequência, esta iniciativa estimula a promoção de mais operações do turismo com bicicletas na cidade.

Foto: Clarildo Menezes

Sanemar celebra 5º aniversário com torneio de vôlei de praia na Barra de Maricá

Evento contou com a participação de cerca de 150 pessoas, entre banhistas, moradores e colaboradores

A Prefeitura de Maricá comemorou o 5º ano de existência da Companhia de Saneamento de Maricá (Sanemar), empresa responsável pelo esgotamento sanitário da cidade, com um torneio de vôlei de praia da Barra. O evento aconteceu no sábado (02/03) e reuniu cerca de 150 pessoas, entre banhistas, moradores e colaboradores.

Ao todo, oito equipes disputaram na modalidade de quarteto misto, ou seja, compostas por homens e mulheres. "A ideia do torneio foi trazer um significado a essa comemoração que combinasse com a Sanemar, com nossa identidade. Somos um grupo de pessoas que curte esportes, todos cheios de garra e determinação", explicou Roberta Cardoso, diretora do setor técnico operacional.

Moradora do bairro, Jullyana Andrade, de 27 anos, costuma ir à praia com frequência e ficou curiosa com a movimentação durante a festividade e se aproximou. "Eu

já tinha ouvido falar da Sanemar e depois que colocaram um banheiro aqui na praia, que ficou muito bom. Parabéns pela festa", declarou a jovem, que participou da aula de ritbox.

Funcionário desde o início da criação da companhia, Victor Santiago, de 30 anos, que trabalha no setor financeiro, fez uma avaliação sobre o atual momento da empresa. "Acho que a Sanemar vive seu melhor momento, pois passamos por muitos desafios até conseguirmos por em prática todo nosso planejamento. Hoje, somos ativos no município, trazendo melhorias para cidade e, o mais importante, ajudando a população de diversas formas", disse administrador.

Presidente da Companhia, Rita Rocha destacou que desde que assumiu a responsabilidade do esgotamento sanitário de Maricá, há cerca de três anos, a Sanemar trabalha ativamente para compensar o passivo de décadas no saneamento da cidade. Como resultado, há cerca de 300

km de obras em execução neste momento para implantação de rede em Ponta Negra, Jardim Atlântico Leste, Recanto e Itaipuaçu.

"São muitos os motivos para comemorar. A Sanemar nasceu de um sonho, de ver

nossa Maricá evoluindo. Com acesso a saneamento para todos. O trabalho duro está em nosso DNA, e por isso já realizamos tanto em tão pouco tempo. E ainda vamos conquistar muito mais", celebrou Rita.

Foto: Gleyson Silva



Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
GABINETE DO PREFEITO	6
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,	
ORÇAMENTO E FAZENDA	12
SECRETARIA DE SAÚDE	12
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA	
VIÁRIA	13
SECRETARIA DE TURISMO	13
SECRETARIA DE URBANISMO	14
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE	
MARICÁ	14
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	15
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	
	16
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E	
INOVAÇÃO DE MARICÁ	17
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE	
MARICÁ	18
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE	
MARICÁ	19

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1368, de 06/03/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 16.618.039,00 (DEZESSEIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZOITO MIL E TRINTA E NOVE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 16.618.039,00 (DEZESSEIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZOITO MIL E TRINTA E NOVE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DÁS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	20525	R\$ 63.669,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1704	20645	R\$ 4.750.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	1573	19186	R\$ 1.025.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.34	1704	20901	R\$ 4.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.121.2539	FOMENTA MARICÁ	3.3.9.0.39	1704	21161	R\$ 70.000,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	IMPLANT/MODER/MANUT PONTOS DE ILUMINAÇÃO	3.3.9.0.39	1751	19445	R\$ 250.170,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.39	1704	21088	R\$ 2.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.120.1192	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS	3.3.9.0.32	1704	21184	R\$ 2.999.890,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.92	1704	21090	R\$ 110,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.39	1751	21302	R\$ 200,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CÍVIL	3.3.9.0.92	1704	21304	R\$ 182.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CÍVIL	3.3.9.0.37	1704	21178	R\$ 673.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	3.3.9.0.40	1704	20841	R\$ 4.600.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 16.618.039,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DÁS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20512	R\$ 1.000.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.31	1704	20783	R\$ 1.000.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2401	CONCESSÃO DE TRANSPORTE	3.3.9.0.32	1704	20905	R\$ 2.000.000,00

27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.77.2545	COMUNICAÇÃO VISUAL	3.3.9.0.39	1704	20975	R\$ 750.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	1573	19207	R\$ 1.025.000,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.1163	CADASTRAMENTO PONTOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.9.0.39	1751	19441	R\$ 250.370,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.183.110.1314	IMPL. SISTEMA VIDEOMONIT. URBANO E PATR.	4.4.9.0.40	1704	21127	R\$ 2.000.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.183.110.1080	IMPLANT DA REDE MUN DE CABEAMENTO E FIBRA	3.3.9.0.40	1704	21123	R\$ 2.600.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20526	R\$ 63.669,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.30	1704	20902	R\$ 4.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.121.1350	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	3.3.9.0.48	1704	21160	R\$ 70.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.120.1368	EXEC. OTIMIZAÇÃO SIST. DE ESGOT. SANITÁRIO	4.4.9.0.39	1704	21183	R\$ 3.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.1261	CONST DE ESTAÇÕES DE TRATAM DE ESGO E EMISSÁRIOS	4.4.9.0.51	1704	21150	R\$ 2.000.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.39	1704	20694	R\$ 855.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 16.618.039,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1369, de 06/03/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 11.347.487,24 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 11.347.487,24 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.244.15.2424	PROT. SOC. ESP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.5.0.92	2704	21303	R\$ 6.430.881,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.92	2500	21301	R\$ 15.367,44
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.92	2500	21300	R\$ 9.775,76
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.92	2500	21299	R\$ 19.551,52
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.92	2500	21298	R\$ 14.631,52
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	2704	21187	R\$ 4.857.280,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 11.347.487,24

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 529.512 de 06.11.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente MARY ROSE VIANA BARRETO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 7998, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 559.288 de 19.01.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente MARCIA CRISTINA BARBOSA SODRE, ORIENTADORA PEDAGÓGICA, sob matrícula nº 6965, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 254/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 542.575 de 19.12.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente GLAUCIA PEREIRA DOS SANTOS CARTAXO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 4360, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 255/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 559.915 de 15.01.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente ROSEMARY CASTRO DA CUNHA, INSPETOR DE ALUNOS, sob matrícula nº 6541, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 256/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 534.600 de 05.02.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente DENILZA ROSA DO AMPARO MACEDO, SERVENTE, sob matrícula nº 2812, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 257/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Pro-

cesso nº 528.248 de 05.01.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente GIULIANA KARINY F G GUIMARAES CALDAS, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 8166, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 258/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 509.050 de 18.08.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente MICHELLE VELOZO DOS SANTOS COSTA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6220, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 259/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 562.512 de 29.01.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente SELMA ELENA DE BARROS MARINS, ORIENTADORA PEDAGÓGICA, sob matrícula nº 5816, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 260/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 557.111 de 06.02.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente TANIA NEZI DA COSTA ALMEIDA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6231, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 261/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 528.053 de 27.10.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente VANDERLEIA FRAZAO DE ALCANTARA M. BELGA, SERVENTE, sob matrícula nº 4620, com lotação na Secretaria de Educação,

pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 262/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 528.858 de 09.01.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente JAQUELINE CARDOSO GOUDARD ANDRADE, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 7613, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 263/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 543.930 de 22.01.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente JANAINA MENDES MACEDO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 5483, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 264/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 543.925 de 29.12.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente JANAINA MENDES MACEDO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 4365, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 265/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 555.429 de 12.01.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor do Quadro Permanente BRUNO CESAR DE BERREDO BULCAO, AG ADMINISTRATIVO, sob matrícula nº 9062, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, a partir de 03.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 266/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 344, artigo nº 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo nº 558.015 de 05.01.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder AFASTAMENTO para realização de escrita de dissertação a Servidora Efetiva FERNANDA DOS SANTOS COUTINHO, matrículas nº 2448, PROF. DOCENTE II, vinculada à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 267/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 344, artigo nº 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo nº 513.150 de 30.08.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder AFASTAMENTO para realização de escrita de dissertação ao Servidor Efetivo JOAO PEDRO DA SILVA MARTINS, matrículas nº 3000126, PROF. DOCENTE I, vinculado à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 268/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 538.719 de 17.11.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar LICENÇA SEM VENCIMENTOS da servidora do Quadro Permanente DANIELE FERREIRA EVANGELISTA, PROF. DOCENTE I, sob matrícula nº 8672, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 269/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 555.822 de 15.01.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar LICENÇA SEM VENCIMENTOS do servidor do Quadro Permanente ADRIANO RIBEIRO LOPES, PROF. DOCENTE I, sob matrícula nº 8894, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 270/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 562.141 de 23.01.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar LICENÇA SEM VENCIMENTOS da servidora do Quadro Permanente THAIS XAVIER MIRANDA, PROF. DOCENTE II, sob matrícula nº 8501, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 271/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 532.361 de 01.02.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar LICENÇA SEM VENCIMENTOS da servidora do Quadro Permanente CAROLINA DIAS DA SILVA, PROF. DOCENTE I, sob matrícula nº 9164, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 272/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 558.516 de 19.01.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar LICENÇA SEM VENCIMENTOS do servidor do Quadro Permanente VINICIUS DA SILVA COSTA, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 6266, com lotação na Secretaria de Trabalho, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 273/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 560.324 de 16.01.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar LICENÇA SEM VENCIMENTOS da servidora do Quadro Permanente MARIANA DIAS REIS, PROF. DOCENTE II, sob matrícula nº 8882, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 274/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 541.685 de 15.12.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar LICENÇA SEM VENCIMENTOS da servidora do Quadro Permanente NINIVE PEREIRA RANGEL CALHEIROS, PROF. DOCENTE II, sob matrícula nº 9127, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 275/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0024820 de 05.12.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente JULIO CESAR MEDEIROS LACERDA, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 7766, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de março de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 283/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a Assessora Especial 1 - AES 1, LAWRIE DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 106097, da atribuição de responder Interinamente pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda a partir de 05.03.2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seis efeitos legais a partir de 05.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de março de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 284/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar LAWRIE DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 106097, com validade a partir de 05.03.2024, do Cargo em Comissão Símbolo AES 1, de Assessora Especial 1, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de março de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 289/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LAWRICE DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 113016, com validade a partir de 05.03.2024, no Cargo em Comissão Símbolo SM 1, de Secretária Municipal, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

ATOS PREFEITO

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias. Somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo 554.560/2023. Andrea Freitas da Silva, matrícula nº 3243.

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias. Somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo 396. 274. Izabel Cristina Correa de Almeida, matrícula nº 5408.

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 02 (dois) anos período CLT. Somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo 516.479. Elson Ribeiro dos Santos, matrícula nº 1291.

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 16 (dezesesseis) anos e 02 (dois) meses. Somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo 477.185. Maria Lenice de Santana Carvalho dos Santos, matrícula nº 6280.

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Processo Administrativo n.º 6726/2023

A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições informa. Objeto: Prestação De Serviço De Locação De Veículos Blindados Zero Quilômetros, Com Quilometragem Livre, Com Manutenção Em Caráter Preventivo E Corretivo, Com Seguro Total, Sem Motorista E Sem Combustível. Data do certame: 21/03/2024 às 10 h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA PMM/SMAS Nº. 08, DE 04 DE MARÇO 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município, Considerando que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição da República;

Considerando que o controle dos atos da Administração Pública, imperativo da boa governança, é imprescindível à democracia, constituindo-se em um direito do cidadão;

Considerando a necessidade de constituição de uma Comissão de Avaliação, fiscalização e cumprimento das Metas do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação, fiscalização e cumprimento das Metas do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Maricá.

Art. 2º Ficam designados e nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial:

I – Membros Titulares:

- Mirian Cardoso Duarte;
- Michelli Carvalho da Silva Abreu;
- Jasp dos Santos Gonçalves Júnior;
- Maria Beatriz Bastos de Carvalho;
- Tatiana Vieira da Costa Castro dos Santos;
- Fabio Mathias Pavie;
- Catiúcia Raposo Pires.

II – Membros Suplentes:

- Rosane Maria de Oliveira Vargas;
- Juliana Brum;
- André dos Santos Costa;
- Mirela Lugão Melo;
- Walkyssel Antônio da Silva Neto;
- Suelen Cristiane de Carvalho Ferreira Rodrigues Motta;
- Gabriela Martins dos Santos.

Parágrafo Único. A Coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pela Sra. Mirian Cardoso Duarte, que atuará como Presidente.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- Acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social de Maricá;
- Realizar reuniões mensais ordinárias para análise do progresso das metas, sem prejuízo de eventuais reuniões extraordinárias quando necessárias;
- Adotar as medidas necessárias para alcançar os objetivos estipulados no plano.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

Art.5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 04 de março de 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAT.112.496

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-SAS

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora Marcelle Aparecida da Silva Peixoto Maia, técnica em contabilidade, matrícula nº 3.001.263, para tomadora de Adiantamento de Suprimento de Fundos da Secretaria de Assistência Social, para que possa regularizar o pedido de suprimento de fundos nº 0005684/2024.

Maricá, 05 de março de 2024

Thiago da Silva Ribeiro

Secretário de Assistência Social

Matr. 112.496

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24412/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24412/2023, BEM COMO O DISPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO Nº 067/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023, ORIUNDA DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA), OS QUAIS INTEGRAM ESTE TERMO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO POR SER DE CONHECIMENTO DAS PARTES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 29.364.884,34 (VINTE E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS),
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 1085/2024, 1086/2024 E 1087/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.

MARICÁ, 04 DE MARÇO DE 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 120 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 86/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24412/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 86/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 86/2024, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, conforme processo administrativo nº 24412/2023, bem como o disposto no Pregão Eletrônico nº 047/2023 (Processo administrativo próprio nº 067/2023 - Ata de Registro de Preços nº 61/2023, oriunda do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA:

FISCAL - MAXWELL CUNHA SANTOS - MAT: 112.677 - CPF: 707.***.***.**,
FISCAL - RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS - MAT: 112.692 - CPF: 088.***.***.**,
FISCAL - MARISTELA ADORNO SANTOS - MAT: 112.822 - CPF: 895.***.***.**,
SUPLENTE - TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS - MAT: 112.696, CPF: 088.***.***.**,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 04 de março de 2024.

Publique-se.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

A Secretaria de Educação de Maricá, através da Subsecretaria de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º- Convoca os candidatos classificados no edital nº 001, de 24 de janeiro 2024, que dispõe sobre o processo de habilitação destinado à ampliação da jornada de trabalho para 30 e 40 horas semanais, para profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino do

município de Maricá para apresentação da documentação declarada eletronicamente, original e cópia, e investidura na nova carga horária conforme o anexo I.

§1º A investidura na nova carga horária será precedida de escolha de vaga para a carga horária ampliada exclusivamente nos turnos matutino e vespertino;

§2º Na carga horária ampliada o servidor não necessariamente ficará lotado na unidade escolar em que já atua.

§3º Caso o profissional se recuse a lotação dentro das vagas ofertadas, o mesmo perderá automaticamente a possibilidade de ampliação da jornada, cedendo a vaga a outro candidato, de acordo com critérios de classificação previstos no edital.

§4º - A Secretaria de Educação poderá solicitar documentos complementares para validação das informações declaradas eletronicamente.

§5º - O candidato que no ato da inscrição apresentou declaração de conclusão de curso deverá apresentá-las dentro do prazo de validade (30 dias), a partir da emissão, ou certificado/diploma devidamente registrado.

Art. 2º - O candidato que possuir acumulação lícita de cargos deverá apresentar no ato da convocação declaração do órgão empregador na qual comprove a disponibilidade de atuação na nova carga horária de trabalho nos turnos matutino e vespertino.

Parágrafo Único- A declaração deverá ser registrada em papel timbrado com assinatura, nome completo e matrícula da chefia imediata.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato no dia e horário previsto no presente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo de ampliação e no direcionamento da sua vaga a outro candidato, de acordo com critérios de classificação previstos neste edital.

Parágrafo Único- O servidor que não estiver presente na abertura dos trabalhos de sua área de atuação e comparecer antes do término dos trabalhos, efetuará a escolha após o último colocado da ordem de classificação.

Maricá, 04 de março de 2024.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Educação

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO - MIGRAÇÃO 2024

ATENDIMENTO DESTINADO AOS SERVIDORES				
DATA	CARGO	CONVIDADOS	HORÁRIO	LOCAL
08/03/2024	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	18º ao 20º	08:30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	ORIENTADOR EDUCACIONAL	16º		
Endereço: Rua Bacelar da Silva Bezerra, 105 - Centro/ Maricá				

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03

A Secretaria de Educação de Maricá, através da Subsecretaria de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Convoca os candidatos classificados no edital nº 001, de 24 de janeiro 2024, que dispõe sobre o processo de habilitação destinado à ampliação da jornada de trabalho para 30 e 40 horas semanais, para profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá para apresentação da documentação declarada eletronicamente, original e cópia, e investidura na nova carga horária conforme o anexo I.

§1º A investidura na nova carga horária será precedida de escolha de vaga para a carga horária ampliada exclusivamente nos turnos matutino e vespertino;

§2º Na carga horária ampliada o servidor não necessariamente ficará lotado na unidade escolar em que já atua.

§3º Caso o profissional se recuse a lotação dentro das vagas ofertadas, o mesmo perderá automaticamente a possibilidade de ampliação da jornada, cedendo a vaga a outro candidato, de acordo com critérios de classificação previstos no edital.

§4º - A Secretaria de Educação poderá solicitar documentos complementares para validação das informações declaradas eletronicamente.

§5º - O candidato que no ato da inscrição apresentou declaração de conclusão de curso deverá apresentá-las dentro do prazo de validade (30 dias), a partir da emissão, ou certificado/diploma devidamente registrado.

Art. 2º - O candidato que possuir acumulação lícita de cargos deverá apresentar no ato da convocação declaração do órgão empregador na qual comprove a disponibilidade de atuação na nova carga horária de trabalho nos turnos matutino e vespertino.

Parágrafo Único- A declaração deverá ser registrada em papel timbrado com assinatura, nome completo e matrícula da chefia imediata.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato no dia e horário previsto no presente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo de ampliação e no direcionamento da sua vaga a outro candidato, de acordo com critérios de classificação previstos neste edital.

Parágrafo Único- O servidor que não estiver presente na abertura dos trabalhos de sua área de atuação e comparecer antes do término dos trabalhos, efetuará a escolha após o último colocado da ordem de classificação.

Maricá, 05 de março de 2024.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Educação

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO - MIGRAÇÃO 2024

ATENDIMENTO DESTINADO AOS SERVIDORES				
DATA	CARGO	CONVIDADOS	HORÁRIO	LOCAL
08/03/2024	DOC I ARTE	15º	08:30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Bacelar da Silva Bezerra, 105 - Centro/ Maricá				

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 146/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5721/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 146/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS ADAPTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTINANDO-SE A ABRIGAR UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS, TAIS COMO SALAS DE AULA, BANHEIROS, COZINHAS E ESCOLA COMPLETA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5721/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22119/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020), NOS TERMOS ABAIXO:

1) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 146/2020, POR 12 MESES, VIGORANDO DE 06 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 05 DE MARÇO DE 2025, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE ÀS FLS. 687/688 E 768/773, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 686, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO ÀS FLS. 689, CONCORDÂNCIA DA EMPRESA ÀS FLS. 692, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 739/740, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ÀS FLS. 753/763 E DO RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL - ACP, ÀS FLS. 776/781 E 797/798, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5721/2020 E AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 6.704.875,44 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 1098/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 1099/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.362.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 1100/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nº 146/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.

MARICÁ, 05 DE MARÇO DE 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002, DE 06 MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da carência de funcionários em caráter temporário excepcional para atender a demanda de profissionais nas Unidades Escolares

CONSIDERANDO que a partir do início da vigência da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, permite-se a contratação temporária na forma de REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 1.360, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 que autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma do Regime Especial de Direito Administrativo, prevista pela Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, para atender em caráter emergencial, à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Educação, por tempo determinado.

A Comissão Especial encarregada da realização e fiscalização do processo seletivo edital nº 002/2024, no uso de suas atribuições legais, em especial o que prescreve o art. 2º, da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para atuar no âmbito da Secretaria de Educação de Maricá.

JUNHO DE 2015 ANO XXVIII | N º 6.361

- 1.2. Os candidatos deverão inscrever-se observando as condições estabelecidas neste Edital.
 1.3. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.
 1.4. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva.
 1.5. O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por função/carga horária.
 1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da Homologação do Resultado Final no Jornal Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
 1.7. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado serão avaliados exclusivamente através de análise curricular de caráter eliminatório e classificatório:

1.7.1. Os critérios para a Avaliação Curricular encontram-se no Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos, constante nos itens 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 devendo observar as demais condições estabelecidas no Edital.

2. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, RENUMERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS.

ENSINO MÉDIO I				
Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Facilitador de Inclusão	150	40h	R\$:3.170,00	Ensino Médio na modalidade Normal (formação de professores) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos Iniciais.
Agente de Desenvolvimento Infantil	200	40h	R\$: 2.100,00	Ensino Médio Completo.
Coordenador de Turno	100	40h	R\$: 3.611,35	Ensino Médio Completo acrescido de aprovação em curso realizado pela Secretaria de Educação com aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos.
Agente de Apoio Escolar	50	40h	R\$: 2.100,00	Ensino Médio Completo.
Estoquista	150	40h	R\$: 2.400,00	Ensino Médio Completo.
Técnico de Enfermagem	30	30h	R\$ 3.521,69	Curso Completo de Nível Médio Técnico com habilitação específica e registro no respectivo órgão de classe.
ENSINO SUPERIOR I				
Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Enfermeiro	06	30h	R\$:4.049,00	Curso de Graduação de Nível Superior em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe.
Psicólogo	35	30h	R\$ 4.049,94	Graduação de Nível superior em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe.
Assistente Social	35	30h	R\$ 4.049,94	Graduação de Nível superior em Serviço Social e registro no respectivo órgão de classe.
Terapeuta Ocupacional	10	30h	R\$ 4.049,94	Graduação de Nível superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo órgão de classe.
Psicopedagogo	35	40h	R\$ 4.049,94	Licenciatura em Pedagogia acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia.
Nutricionista	40	40h	R\$ 4.049,94	Graduação de Nível superior em Nutrição e registro no respectivo órgão de classe.
Fonoaudiólogo	10	30h	R\$ 4.049,94	Graduação de Nível superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo órgão de classe.
Bibliotecário	65	40h	R\$: 4.049,94	Graduação de Nível Superior em Biblioteconomia.
ENSINO SUPERIOR II				
Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Engenheiro Civil	03	40h	R\$ 7.920,00	Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo órgão de classe.
Engenheiro Eletricista	03	40h	R\$ 7.920,00	Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Elétrica e registro no respectivo órgão de classe.
Engenharia de Produção	03	40h	R\$ 7.920,00	Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia de Produção e registro no respectivo órgão de classe.
Topógrafo	03	40h	R\$: 3.521,69	Formação em Nível Técnico ou Superior em Agrimensura ou Nível Superior em Engenharia Civil acrescido de Pós-Graduação em Agrimensura.
ENSINO MÉDIO II				
Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos

Instrutor de Pequenos Ofícios-Cabelereiro	05	25h	R\$: 2.256,88	Ensino Médio Completo com notório saber e/ou habilidade comprovada (por meio de atestados, certificados ou declarações) na área de cabelereiro.
Instrutor de Pequenos Ofícios - Manicure	05	25h	R\$: 2.256,88	Ensino Médio Completo com notório saber e/ou habilidade comprovada (por meio de atestados, certificados ou declarações) na área de manicure e pedicure.
Instrutor de Pequenos Ofícios - Barbearia	05	25h	R\$: 2.256,88	Ensino Médio Completo com notório saber e/ou habilidade comprovada (por meio de atestados, certificados ou declarações) na área de Barbearia.
Instrutor de Pequenos Ofícios- Hotelaria e Turismo	05	25h	R\$: 2.256,88	Ensino Médio Completo com notório saber e/ou habilidade comprovada (por meio de atestados, certificados ou declarações) na área de turismo e/ou Hotelaria.
Instrutor de Pequenos Ofícios-Refrigeração	05	25h	R\$: 2.256,88	Ensino Médio Completo com notório saber e/ou habilidade comprovada (por meio de atestados, certificados ou declarações) na área de Refrigeração.
Instrutor de Linguagem -Inglês	15	25h	R\$: 2.256,88	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês ou Ensino Médio Completo com TOEFL 90 pontos/ CAE C1/ IELTS 7.
Instrutor de Linguagem - Espanhol	15	25h	R\$: 2.256,88	Licenciatura plena em letras com habilitação em Espanhol ou Ensino Médio Completo com DELE B1.
Instrutor de Linguagem - Mandarim	15	25h	R\$: 2.256,88	Licenciatura plena em letras com habilitação em Mandarim ou Ensino Médio Completo com HSK 1.
Instrutor de Linguagem - Guarani	15	25h	R\$: 2.256,88	Pertencer prioritariamente a etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada no ato da sua contratação, mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade, pelo grupo ao qual pertence, expedida pelo líder da comunidade (Cacique ou Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades, Ensino Médio Completo com notório saber em Língua Guarani.
DOCENTES				
Docente II	350	25h	R\$: 3.708,22	Ensino Médio na modalidade Normal (formação de professores) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Plena Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos Iniciais.
Docente I- Matemática	35	15h	R\$:4.153,21	Curso de Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Matemática.

2.1. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por Função/Carga horária, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

2.2. Os candidatos contratados no cargo de Coordenador de Turno passarão por capacitação obrigatória, ofertada pela Secretaria de Educação de Maricá, após a investidura no cargo, devendo obter aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos para manutenção no cargo.

2.2.1 Os candidatos que obtiverem aproveitamento menor que 60 (sessenta) pontos serão considerados inaptos tendo o seu contrato de trabalho rescindido e sua vaga direcionada a outro candidato obedecendo os critérios de classificação.

3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição no certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 08:00h do dia 11/03/2024 às 17:00h do dia 15/03/2024.

4.2. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico edu.marica.rj.gov.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.2.1. Ler as instruções e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" correspondente à função temporária a qual pretende se inscrever, de forma completa e correta.

4.2.2. Revisar os dados informados e aceitar o "termo de condições" exigido no processo seletivo simplificado.

4.3. Após concluir o procedimento, será gerado um comprovante que será encaminhado através do e-mail atrelado a inscrição.

4.4. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

4.5.É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua

inscrição.

4.6. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.7. A Secretaria de Educação não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. O candidato poderá concorrer apenas a 01 (uma) das funções temporárias no Processo Seletivo Simplificado.

4.8.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.9. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completo ou a completar na data da investidura no cargo;

c) Apresentar pré-requisitos de escolaridade exigida para a função concorrida;

4.9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

4.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A seleção simplificada compreenderá Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, que visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

5.2. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico e apresentar os títulos originais no dia de sua convocação.

5.3. No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar o Título a ser submetido à análise em observância aos critérios estabelecidos nos itens 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital.

5.4. Todos os títulos declarados são de responsabilidade do candidato.

5.5. Após a confirmação da inscrição não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

5.6. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

5.7. Para efeito de experiência profissional considera-se 1 (um) ano completo, desprezando frações de dias/meses porventura existentes;

5.8. Somente serão aceitos e avaliados:

a) Os certificados/certidões de conclusão dos cursos devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Certificados/certidões de conclusão de relacionados à função e área de atuação a que se candidatou;

c) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;

d) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e fim da atividade.

5.8.1. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

5.8.2. Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

5.8.3. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:

a) na condição de aluno;

b) sob a forma de estágio (exceção para o estágio probatório);

c) como monitoria estudantil;

5.9. A não apresentação de títulos pelo candidato, na forma prevista neste Edital, implicará na atribuição de nota zero na Avaliação de Títulos.

5.10. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

5.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6. TÍTULO PONTUAÇÃO

6.1 A análise curricular, de caráter classificatório conforme quadro do subitem 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 será constituída por uma análise específica onde se avaliará a formação acadêmica e a experiência profissional do Candidato.

6.2 A pontuação da análise curricular irá variar entre 0 e 100 pontos.

6.3 Todos os títulos declarados são de responsabilidade do candidato

6.4 Para os Cargos de Ensino Médio I serão atribuídas as seguintes pontuações:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (50 PONTOS)			
TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
Licenciatura Plena em pedagogia ou curso Normal Superior ou Graduação na área da saúde (somente no cargo de técnico de enfermagem).	50 pontos	50 pontos	Acumulativo a no máximo 50 (cinquenta) pontos.
Cursos de atualização na área da Educação ou na área da saúde (somente no cargo de técnico de enfermagem) de no mínimo de 120 horas.	10 pontos	40 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)			
Experiência em funções correlacionadas a função concorrida exercida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá (mínimo de um ano).	10 (dez) pontos por cada 1 (um) ano completo de trabalho.	30 pontos	Acumulativo até no máximo até 50 (cinquenta) pontos.
Experiência em funções correlacionadas a função concorrida exercida fora do âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá (mínimo de um ano).	5 (cinco) pontos por cada 1 (um) ano completo de trabalho.	20 pontos	

6.4.1 NA pontuação de formação acadêmica não será cumulativa, sendo considerado somente o Título de maior pontuação (Graduação ou cursos de atualização).

6.4.2 A pontuação de experiência profissional será cumulativo a no máximo 50 (cinquenta) pontos.

6.4.3 Só serão aceitos títulos relacionados a área da saúde para o cargo de técnico de enfermagem.

6.4.4 Será considerado como "funções correlacionadas a função concorrida" funções que possuam no âmbito do seu exercício relação direta com alunos, envolvendo cuidados ou atividades de natureza pedagógica.

6.5 Para os cargos de Ensino Superior I serão atribuídas as seguintes pontuações:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (50 PONTOS)			
TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
Pós-Graduação na área da Educação em nível lato sensu (Especialização).	50 pontos	50 pontos	Acumulativo a no máximo 50 (cinquenta) pontos.
Cursos de atualização na área da Educação (de no mínimo de 120 horas)	10 pontos	40 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)			
TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
Experiência exercida na função concorrida no âmbito da Rede Pública de Maricá (mínimo de um ano).	10 (dez) pontos por cada 1 (um) ano completo de trabalho.	30 pontos	Acumulativo até no máximo até 50 (cinquenta) pontos.
Experiência exercida na função concorrida fora do âmbito da Rede Pública de Maricá.	05 (cinco) pontos por cada 1 (um) ano completo de trabalho.	20 pontos	

6.5.1. A pontuação de formação acadêmica não será cumulativa, sendo considerado somente o Título de maior pontuação (especialização ou cursos de atualização).

6.5.2A pontuação de experiência profissional será cumulativo a no máximo 50 (cinquenta) pontos.

6.6 Para os cargos de Ensino Superior II serão atribuídas as seguintes pontuações:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (30 PONTOS)			
TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
Pós-Graduação na área de atuação em nível stricto sensu (mestrado ou doutorado)	30 pontos	30 pontos	Acumulativo a no máximo 30 (trinta) pontos.
Pós-Graduação na área de atuação em nível lato sensu (Especialização).	20 pontos	20 pontos	
Cursos de atualização na área (de no mínimo de 120 horas).	5 pontos	15 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (70 PONTOS)			
TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
Experiência exercida na função concorrida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá (mínimo de um ano).	10 (dez) pontos por cada 1 (um) ano completo de trabalho.	50 pontos	Acumulativo até no máximo até 70 (cinquenta) pontos.
Experiência exercida na função concorrida fora do âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá (mínimo de um ano).	05 (cinco) pontos por cada 1 (um) ano completo de trabalho.	20 pontos	

6.6.1. A pontuação de formação acadêmica não será cumulativa, sendo considerado somente o Título de maior pontuação (mestrado, especialização ou cursos de atualização).

6.6.2 A pontuação de experiência profissional será acumulativa a no máximo 70 (setenta) pontos.

6.7 Para os cargos de Ensino Médio II serão atribuídas as seguintes pontuações:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (50 PONTOS)			
TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Cursos na área de atuação de no mínimo 120 horas.	10 pontos	30 pontos	Acumulativo até no máximo até 50 (cinquenta) pontos.
Cursos na área da educação de no mínimo 60 horas.	10 pontos	20 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (50 PONTOS)			
TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Experiência exercida em funções correlacionadas a função concorrida	10 (dez) pontos por cada 1 (um) ano completo de trabalho.	50 pontos	Acumulativo até no máximo até 50 (cinquenta) pontos.

6.7.1. A pontuação de formação acadêmica será acumulativa a no máximo 50 (cinquenta) pontos.

6.7.2 A pontuação de experiência profissional será cumulativa a no máximo 50 (cinquenta) pontos.

6.8. Para os cargos de Docente serão atribuídas as seguintes pontuações:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (30 PONTOS)			
TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
Certificado de curso de atualização na área da educação de mínimo 120 horas.	10 pontos	30 pontos	Acumulativo a no máximo 50 (cinquenta) pontos.
Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização na área da Educação, com duração mínima de 360 horas.	50 pontos	50 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (70 PONTOS)			
Experiência exercida em funções correlacionadas a função concorrida exercida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá (mínimo de um ano).	10 (dez) pontos por cada 1 (um) ano completo de trabalho.	30 pontos	Acumulativo até no máximo até 70 (setenta) pontos.
Experiência exercida em funções correlacionadas a função a concorrida exercida outras Redes Públicas de Ensino (mínimo de um ano).	5 (cinco) pontos por cada 1 (um) ano completo de trabalho.	20 pontos	
Experiência exercida em funções correlacionadas a função concorrida exercida na rede privada de ensino	5 (cinco) pontos por cada 1 (um) ano completo de trabalho.	20 pontos	

6.8.1. A pontuação de formação acadêmica não será acumulativa sendo considerada somente o título de maior pontuação (Cursos de Atualização ou Pós-Graduação).

6.8.2 A pontuação de experiência profissional será cumulativa a no máximo 70 (setenta) pontos.

6.9 Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.10 Só será considerado como título a formação acadêmica para além da qual habilite o candidato para o cargo.

6.11. Somente serão aceitos e avaliados:

a) Os certificados/certidões de conclusão dos cursos devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Certificados/certidões de conclusão de relacionados à função e área de atuação a que se candidatou;

c) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando verificados para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC; OR-BAHIAEIRA17 DE JUNHO DE 2015ANOVIII | N ° 6.36

d) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e fim da atividade.

6.12. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;

b) Maior experiência profissional na função em que se candidatou;

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da avaliação curricular aplicado os critérios de desempate.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação publicará em Jornal Oficial do Município o resultado da classificação.

8.2. Os candidatos não classificados figurarão no cadastro reserva.

8.3. As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizados no site: edu.marica.rj.gov.br.

9. DO RECURSO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

9.1 Os candidatos inscritos no processo seletivo edital nº 002/2024 poderão interpor de recurso do resultado final preliminar exclusivamente via internet, no período das 08:00h do dia 23/03/2024 às 17:00h do dia 24/03/2024.

10. DA CONVOCAÇÃO e CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste EDITAL, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico: edu.marica.rj.gov.br.

10.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram declarados eletronicamente, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.

10.2.1. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos declarados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.

10.2.2. A inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

11.2.3. Após a conferência da documentação declarada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria de Educação, os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 9.4.

10.3 O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal, desde que comprove compatibilidade de carga horária.

10.4. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias, dos documentos listados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) PIS/PASEP;

d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

e) Cartão Cidadão, se houver.

f) Título de Eleitor;

g) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),

h) Comprovante de residência com CEP;

i) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;

j) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;

k) 01 Foto 3x4 - recente;

l) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

m) Declaração de Bens;

n) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;

o) Certidões Negativas de antecedentes criminais;

p) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

10.5 No Aviso de Convocação poderão ser solicitados outros documentos, além dos relacionados acima, para apresentação no ato da contratação.

10.6 Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

a) quando não acudirem à convocação;

b) quando não apresentarem a documentação solicitada;

c) quando for identificada a inautenticidade de documentos;

d) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

e) quando não fornecerem o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por profissional competente;

d) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;

e) quando descumprirem as regras do Edital;

10.7. Ficam vedadas as situações previstas abaixo:

a) o desvio de função da pessoa contratada, na forma deste título;

b) a contratação de servidores da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação constitucionalmente permitidos;

c) a contratação de profissional que tenha completado a idade limite para permanência no serviço público;

d) a contratação de aposentados por invalidez e em razão da idade;

10.8. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Por iniciativa do contratante, nos casos:

a) De prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) De conveniência da Administração;

c) De o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público.

IV – Concluída a finalidade da contratação;
 V – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;
 VI – Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular;
 VII – Quando houver homologação de concurso público para provimento dos respectivos cargos.
 Parágrafo único O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

10.9. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada.

10.10. As contratações terão vigência de 1(um) ano, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até igual período, conforme perdure a necessidade de contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Jornal Oficial do Município.

11.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

11.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

11.4. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Jornal Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá/desclassificará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.6. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.7. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site edu.marica.rj.gov.br.

11.8. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Jornal Oficial do Município e divulgados no site edu.marica.rj.gov.br

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Rodrigo de Moura Santos

Presidente da Comissão

Matrícula 6364

ANEXO I

CALENDRÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO	Local
Publicação do edital	06/03/2024	Jornal Oficial de Maricá (JOM) ou site da Secretaria de Educação de Maricá (edu.marica.rj.gov.br).
Inscrições	11/03/2024 à 15/03/2024	Site da Secretaria de Educação de Maricá (edu.marica.rj.gov.br).
Publicação do Resultado Final Preliminar	22/03/2024	Jornal Oficial de Maricá (JOM) ou site da Secretaria de Educação de Maricá (edu.marica.rj.gov.br).
Recurso do Resultado Final Preliminar	23/03/2024 a 24/03/2024	Jornal Oficial de Maricá (JOM) ou site da Secretaria de Educação de Maricá (edu.marica.rj.gov.br).
Resultado Final	26/03/2024	Jornal Oficial de Maricá (JOM) ou site da Secretaria de Educação de Maricá (edu.marica.rj.gov.br).

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Cargos	Atribuições
Facilitador de Inclusão	Atuar em classes inclusivas, da educação básica, acompanhando alunos com deficiências durante o período escolar auxiliando-os nas atividades pedagógicas e de vida diária a fim de proporcionar autonomia, aprendizagem e interação social e desenvolver atividades de natureza pedagógica.
Agente de Desenvolvimento Infantil	Atuar em turmas da Educação Básica auxiliando o professor regente no desenvolvimento das atividades diárias promovendo cuidados básicos de saúde, alimentação e higiene aos educandos e o desenvolver atividades de natureza pedagógica.
Coordenador de Turno	Assessorar a Direção da Unidade Escolar no acompanhamento e controle de todas as atividades que compõem o cotidiano escolar sendo responsável por planejar, supervisionar e auxiliar o funcionamento das rotinas da Unidade Escolar.
Agente de Apoio Escolar	Cuidar da segurança do aluno nas dependências da escola e do transporte escolar; inspecionando o comportamento dos alunos nestes ambientes; auxiliar na condução de demais atividades diárias no espaço escolar e promover atividades necessárias a garantia do bom andamento das atividades no espaço escolar.
Enfermeiro	Planejar, Organizar, Coordenar, Executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de pareceres; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade Escolar entre outras funções pertinentes ao fazer do Enfermeiro.

Técnico de Enfermagem	Atuar na execução das atividades de assistência de Enfermagem e em ações para promoção de saúde à comunidade escolar entre outras funções pertinentes ao fazer do Técnico de Enfermagem.
Psicólogo	Atuar no desenvolvimento de funções inerentes ao psicólogo nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação em consonância com as Diretrizes Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Assistente Social	Atuar no desenvolvimento de funções inerentes ao Assistente social nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação em consonância com as Diretrizes Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Terapeuta Ocupacional	Atuar no desenvolvimento de funções inerentes ao Terapeuta Ocupacional nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação em consonância com as Diretrizes Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Psicopedagogo	Atuar no desenvolvimento de funções inerentes ao Psicopedagogo nas unidades escolares, através de oficinas psicopedagógicas, e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação em consonância com as Diretrizes Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Nutricionista	Atuar como responsável pelas diretrizes, orientação integração e controle do processo nutricional nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação.
Fonoaudiólogo	Atuar no desenvolvimento de funções inerentes ao Fonoaudiólogo nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação em consonância com as Diretrizes Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Engenheiro Civil	Desenvolver trabalhos topográficos e geodésicos; estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; o estudo, projeto, direção; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e das concernentes aos aeroportos; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural; projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo perícias e arbitramento.
Engenheiro Eletricista	Coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico.
Engenheiro de Produção	Atuar no desenvolvimento da Rede Pública Municipal de ensino de Maricá através do exercício de funções de projetos, gestão e outras funções pertinentes a função.
Topógrafo	Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos; Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros; Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos; Elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas; Promover o aferimento dos instrumentos utilizados; Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos; Realizar cálculos topográficos e desenhos; Elaboram e analisam documentos cartográficos; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
Instrutor de Pequenos Ofícios -Cabelereiro	Planejar, desenvolver e ministrar aulas da área em consonância com as políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Instrutor de Pequenos Ofícios -Manicure	Planejar, desenvolver e ministrar aulas da área em consonância com as políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.

Instrutor de Pequenos Ofícios -Barbearia	Planejar, desenvolver e ministrar aulas da área em consonância com as políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Instrutor de Pequenos Ofícios - Hotelaria e Turismo	Planejar, desenvolver e ministrar aulas da área em consonância com as políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Instrutor de Pequenos Ofícios - de Refrigeração	Planejar, desenvolver e ministrar aulas da área em consonância com as políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Instrutor de Linguagem - Inglês	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma em consonância com as diretrizes educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Instrutor de Linguagem- Espanhol	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma em consonância com as diretrizes educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Instrutor de Linguagem -Mandarim	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma em consonância com as diretrizes educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Instrutor de Linguagem – Guarani	Planejar, desenvolver e ministrar aulas do idioma em consonância com as diretrizes educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Bibliotecário	Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação, Preservar e disseminar o conhecimento, Analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido, Formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca, Promover programas de leitura e eventos culturais, Planejar políticas para os serviços da biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Orientar o usuário para leitura e pesquisa, Processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas, Realizar estatísticas dos serviços da biblioteca, Oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca, Prestar atendimento aos usuários, Restaurar o acervo e zelar por sua conservação e realizar outras funções pertinentes a função.
Estoquista	Atuar no controle de estoque exercendo funções tais como recebimento, conferência, verificação de validade, balanço, inventários, emissão de relatórios entre outras funções pertinentes a função.
Docente II	Atuar como docente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
Docente I - Matemática	Atuar como docente nos quatro últimos anos do Ensino Fundamental.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 104/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9974/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 104/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, OU SEJA, DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OS QUAIS ATENDERÃO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9974/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2022 – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021028415, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022), BEM COMO JUSTIFICATIVA DE FLS. 451/455, MANIFESTAÇÃO DO CONTRATADO DE FLS. 382, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 503, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ DE FLS. 463/484 E PARECER DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 513/517 E 531, TODOS DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

I- FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 104/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 09 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 08 DE MARÇO DE 2025.

VALOR: R\$ 2.694.926,40 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 91.01.04.126.0038.2156;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º 1093/2024;

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 104/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.

MARICÁ, 04 DE MARÇO DE 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS GUIAS A QUE SE REFERE.

CONSIDERANDO problemas técnicos apresentados pelo sistema de registro das guias de recolhimento débitos ajuizados;

CONSIDERANDO que as guias emitidas entre 16/02/2024 e 29/02/2024 tiveram problemas de registro bancário;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 178 e 179 da Lei Complementar nº 005/1991 – Código Tributário Municipal.

A SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais

DETERMINA:

Art. 1º Fica adiado para o dia 15 de março de 2024 o prazo para vencimento dos débitos ajuizados em sede de cobrança judicial, cuja emissão das guias para recolhimento tenha sido feita entre os dias de 16 e 29 de fevereiro de 2024, inclusive, e cujo vencimento tenha se dado entre 17 de fevereiro e 04 de março de 2024.

Art.2º Os contribuintes que tiveram impedimento para pagamento dessas guias, por falta de registro bancário, deverão comparecer a uma das unidades do Serviços Integrados Municipais – SIM, munidos da guia original, para troca da mesma.

Parágrafo único. As unidades do SIM deverão reter a guia original trocada e remetê-la ao Setor de Receita, que deverá abrir processo para controle do procedimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, 05 de março de 2024.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária Interina de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat. 106.097

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2371/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 - SMS (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10159/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023), CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 48.310,24 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0081.2157;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1631;

NOTA DE EMPENHO: 121/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.

MARICÁ, 04 DE MARÇO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 15 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 10/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2371/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4º do Decreto nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 10/2024 - SMS.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 10/2024 - SMS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, através de fornecimento integral, conforme o disposto na Ata de Registro de Preços nº 10/2023 - SMS (referente ao Processo Administrativo nº 10159/2022, Pregão Eletrônico nº 19/2023), conforme o disposto no Edital e Termo de Referência, bem como o disposto abaixo:

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES - MAT: 109.750 - CPF: 176.***.***.**,

FISCAL - RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR - MAT: 112.018 - CPF: 110.***.***.**,

SUPLENTE - BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS - MAT: 112.016 - CPF: 103. ***-**-**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.
Publique-se.
Maricá, 04 de março de 2024.
JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2377/2024, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 – SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1059/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023-SRP), CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 77.431,20 (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.303.0081.2173;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1621;
NOTA DE EMPENHO: 123/2024;
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.
MARICÁ, 04 DE MARÇO DE 2024.
JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 17 DE 04 DE MARÇO DE 2024.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 11/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2024.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 11/2024 - SMS.
RESOLVE:
ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 11/2024 - SMS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2377/2024, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 – SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1059/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023-SRP), CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA), bem como o disposto abaixo:
FISCAL - ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MAT: 107.969 - CPF: 117. ***-**-**;
FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES - MAT: 109.750 - CPF: 176.***-**-**;
FISCAL - RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR - MAT: 112.018 - CPF: 110. ***-**-**;
SUPLENTE - BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS - MAT: 112.016 - CPF: 103. ***-**-**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.
Publique-se.
Maricá, 04 de março de 2024.
JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 006 de 29 de fevereiro 2024.
O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 80 e § 1º do artigo nº 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:
• Itapeba

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas		
			Regulamentação		
			Código	Descrição	Quant.
Rua Dois	Itapeba	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo deficiente físico 01 vaga	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de fevereiro de 2024.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 29 de fevereiro de 2024.
Marcio da Silva Carvalho
Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária - SECTRAN
Marcio da Silva Carvalho
Matricula: 110.940
Secretário de Trânsito e Engenharia Viária

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 276/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E UBD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO MARICARNAVAL 2024 - RINNAH, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES
VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 2704;
NOTA DE EMPENHO: 939/2024;
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024
MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 61 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 38/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 276/2024.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Decreto Municipal n.º 936/2022 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 38/2024.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170 e inscrita no CPF/MF sob o nº 140.***-**-**, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 38/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 38/2024, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085. ***-**-**
FISCAL TÉCNICO – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MATRÍCULA Nº 107.299, CPF sob o nº 146.***-**-**
SUPLENTE – NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MATRÍCULA: 106.301, CPF: 103. ***-**-**;
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 08 de fevereiro de 2024.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAICON PEÇANHA PINHO 12096787726.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO MARICARNAVAL 2024, COM O GRUPO ENCONTRO, A SER REALIZADO NOS DIAS 10/02/2024, 11/02/2024, 12/02/2024 E 13/02/2024, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº

123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 1036/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 85 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 61/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 282/2024

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Decreto Municipal n.º 936/2022 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 61/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MATRÍCULA Nº 107.299- e inscrita no CPF/MF sob o nº 146.***-**-**, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 61/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 61/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170, CPF: 140.***-**-**;

FISCAL TÉCNICO – NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MATRÍCULA: 106.301, CPF: 103.***-**-**;

SUPLENTE – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MATRÍCULA: 111.854, CPF: 226.***-**-**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

ATOS DO SECRETÁRIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ A Secretaria de Turismo do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que a Ata de Registro de Preços nº 46/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTEFATOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, em favor da empresa INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.668.991/0001-48, no valor de R\$ 6.829.065,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil e sessenta e cinco reais), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/. Maricá, 01 de março de 2024.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo
Mat.: 111.111

SECRETARIA DE URBANISMO

PORTARIA Nº 005/2023, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 897, de 09 de setembro de 2022, que institui o Código de Conduta Ética e Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Maricá;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria nº 009 de 31/08/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento da Comissão de Ética e Integridade no âmbito da Secretaria de Urbanismo.

RESOLVE:

Art.1º - Reformular a estrutura de membros da presente Comissão, designando e substituindo Servidores elencado no Art. 2º da Portaria nº 009 de 31/08/2023, procedendo-se às seguintes alterações:

I – Designar o Servidor Wallace Fernandes Kort Kamp – matrícula nº 3.001.284 para o cargo de membro titular, em substituição a Servidora Ana Claudia Garcia de Souza Oliveira – matrícula nº 7.663, devido ao encerramento do mandato;

II – Designar o Servidor Will Robson Coelho – matrícula nº 109.455 para o cargo de membro suplente, em substituição ao Servidor Wallace Fernandes Kort Kamp – matrícula nº 3.001.284.

III – Designar o Servidor Thiago Van Boekel de Medeiros – matrícula nº 8.817 para o cargo de membro titular, em substituição a Servidora Tamires Morcelli Monforte – matrícula nº 3.000.453, que deixou o mandato a pedido;

IV – Designar o Servidor Deivisson da Silva Souza – matrícula nº 8.809 para o cargo de membro suplente, em substituição ao Servidor Thiago Van Boekel de Medeiros – matrícula nº 8.817.

Art. 2º - Com as alterações que ora são feitas, a Comissão de Ética e Integridade da Secretaria de Urbanismo passa a ter a seguinte composição:

TITULARES:	SUPLENTE:
1) Wallace Fernandes Kort Kamp – matrícula nº 3.001.284;	1) Will Robson Coelho – matrícula nº 109.455;
2) Thiago Van Boekel de Medeiros – matrícula nº 8.817;	2) Deivisson da Silva Souza – matrícula nº 8.809;
3) Sandro Wagner Coelho Caldas – matrícula nº 6.793.	3) Luciana Coutinho Gloria – matrícula nº 112.797.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo
Mat: 109.554

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838/2022

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de diversos materiais para esta Casa Legislativa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Às 14h00min horas do dia 28 de fevereiro de 2024, foi aberta a sessão na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Nenhuma empresa do ramo, ora licitado, se fez presente à sessão pública. A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação Deserta, em razão à ausência de participantes.

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2024 AO CONTRATO Nº 04/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e E. LOURENÇO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, SERVIÇO DE IMPRESSÃO (outsourcing) E MICROCOMPUTADORES (All in One)., conforme Pregão SRP nº 002/2022. VALOR: R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais) PRAZO: 15/03/2024 até 15/03/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 867/2022. EMPENHO: 049/2024 Tipo: Global PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda).

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO EMPENHO N.º 239/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2793/2024. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CAIO MARCELLUS MARINHO DE MIRANDA, CNPJ: 50.595.094/0001-67

OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/24 – EQUIPAMENTOS DE APOIO AO SOLO PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI

VALOR: R\$ 55.718,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 1704 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

EMPENHOS N.º: 239

DATA DE EMISSÃO: 08/02/2024.

MARICÁ, 01 DE MARÇO DE 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000240/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002795/2024.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – LE'ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 17.956.680/0001-14.

OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO AO SOLO, PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI.

VALOR: R\$ 6.844,20 (Seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.871.0068.1055

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

EMPENHOS N.º: 000240/2024.

DATA DE EMISSÃO: 08/02/2024.

MARICÁ, 01 DE MARÇO DE 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

CONTRATO Nº 14/2023

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR, em favor da empresa CONSORCIO QUANTA / NOVA ENGEVIX, inscrita no CNPJ sob o N.º 49.965.737/0001-38.

2. OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção), de janeiro de 2024, no percentual de 3,23%, conforme Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo do Contrato N.º 14/2023.

3. VALOR: O valor global do contrato, passará de R\$ R\$ 18.313.917,66 (dezoito milhões, trezentos e treze mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 18.905.457,20 (dezoito milhões, novecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

4. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 81, §7º, da Lei Nº 13.303/2016 c/c artigo 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

5. RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito

Maricá, 04 de março de 2024.

De acordo,

Hamilton Lacerda

Diretor Presidente – CODEMAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 14/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8421/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CONSORCIO QUANTA / NOVA ENGEVIX - CNPJ: 49.965.737/0001-38.

OBJETO: PROMOVER O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, CALCULADO DE ACORDO COM O ÍNDICE INCC-M (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO), DE JANEIRO DE 2024, NO PERCENTUAL DE 3,23%, CONFORME CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO SÉTIMO DO CONTRATO N.º 14/2023.

VALOR: R\$ 591.539,54 (QUINHENTOS E NOVETA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 274/2024.

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2024.

MARICÁ, 04 DE MARÇO DE 2024

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 36 de 04 de março de 2024

EDITAL DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE MARICÁ, CHAMADA PÚBLICA 01/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9985/2023.

Publicado no JOM de 18 de dezembro de 2023. Edição n.º 1536 – página 8.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização de Processo Seletivo para o Programa de Incubação do Parque Tecno-

lógico de Maricá, RESOLVE:

Art. 1º. “Tornar pública a RELAÇÃO DE PROJETOS SELECIONADOS PARA A MODALIDADE ONLINE DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE MARICÁ”.

PROJETO	RESPONSÁVEL
Capacitando Motoristas	Mauro Villar de Souza
Master Bong Cola Cimentícia	Fernando Andrade Santana Santos
Irriga-Kit	Leandro Miranda de Almeida
BI para Pequenos Negócios	Cláudia Valença de Azevedo
Microbiota Health	Patricia da Silva Ferreira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de março de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 37 de 04 de março de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA PAULA CARVALHO DA SILVA, matrícula 670, a partir de 04/03/2024, para o cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04/03/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 38 de 04 de março de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABRICIO TADEU DIAS, matrícula 671, a partir de 04/03/2024, para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04/03/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 39 de 04 de março de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DRYENE TAVARES AREAS SILVA, matrícula 71, a partir de 05/03/2024 do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05/03/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ERRATA DA PORTARIA N.º 041 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Na edição n.º 1562 do JOM de 28 de fevereiro de 2024, em folha 40, na Portaria nº 041 de 26 de fevereiro de 2024, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA EPT Nº 041 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Art.6º A função de presidente da Comissão será exercida pela servidora Sarah Lampreia Oliveira, matrícula 1000215, que será substituída em suas faltas e impedimentos pela servidora Cathia Araújo de Azevedo, matrícula 1100047.

§1º São atribuições do presidente da Comissão:

I. dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;

II. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. consolidar a pauta das reuniões;

IV. delegar atribuições aos demais membros;

V. decidir sobre questões omissas nesta Portaria;

VI. providenciar a elaboração das atas das reuniões pelos demais integrantes da equipe;

VII. organizar o local das reuniões e zelas pela infraestrutura necessária;

VIII. controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos da comissão, informando eventuais ocorrência diretamente aos superiores hierárquicos;

IX. assinar e apresentar todos os relatórios extraídos das atividades desenvolvidas pela comissão.

§2º Eventuais substituições na composição da presidência poderão ocorrer a qualquer tempo e deverão ser procedidas mediante Portaria devidamente subscrita pela Presidência da EPT.

Maricá, 26 de fevereiro de 2024.

Leia-se:

PORTARIA EPT Nº 041 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Art.6º A função de presidente da Comissão será exercida pela servidora Cathia Araújo de Azevedo, matrícula 1100047, que será substituída em suas faltas e impedimentos pela servidora Gabriela Benicio de Andrade, matrícula 1100059.

§1º São atribuições do presidente da Comissão:

X. dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;

XI. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

XII. consolidar a pauta das reuniões;

XIII. delegar atribuições aos demais membros;

XIV. decidir sobre questões omissas nesta Portaria;

XV. providenciar a elaboração das atas das reuniões pelos demais integrantes da equipe;

XVI. organizar o local das reuniões e zelas pela infraestrutura necessária;

XVII. controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos da comissão, informando eventuais ocorrência diretamente aos superiores hierárquicos;

XVIII. assinar e apresentar todos os relatórios extraídos das atividades desenvolvidas pela comissão.

§2º Eventuais substituições na composição da presidência poderão ocorrer a qualquer tempo e deverão ser procedidas mediante Portaria devidamente subscrita pela Presidência da EPT.

Maricá, 26 de fevereiro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

ERRATA DE PORTARIA EPT Nº 039 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 Na edição JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | nº 1562 | Ano XVI | 28 de fevereiro de 2024, folha 41, PORTARIA Nº 039/2024 de 26 de fevereiro de 2024, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01 de março de 2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 04 de março de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

ERRATA DE PORTARIA EPT Nº 040 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 Na edição JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | nº 1562 | Ano XVI | 28 de fevereiro de 2024, folha 41, PORTARIA Nº 040/2024 de 26 de fevereiro de 2024, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01 de março de 2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 04 de março de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA Nº 043 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 014 – Comissão de Sindicância, de 16 de fevereiro de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o ocorrido de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0021871/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 285, de 22 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 285 de 22 de novembro de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0021871/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 28 de fevereiro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 044 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JANAINA BATISTA DOS SANTOS – Técnica de Operação – Matrícula funcional nº 1100104, RAFAEL MURILO FICAGNA – Assistente Administrativo – Matrícula funcional nº 1100030 e GERBSON DE BRITO CORDEIRO – Motorista – Matrícula 1100056, para que, sob a presidência do primeiro, os membros relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 235/2023 darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo Nº 0005538/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 01 de março de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 5436/2024

Requerente: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A

Decisão: INDEFERIDO

PORTARIA Nº. 19, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, ERIKA MONIQUE CHAVES CRESPO LOBO, matrícula nº 3.300.012, com validade a partir de 01/03/2024, do emprego em comissão, Símbolo CG-1, CHEFE DE GABINETE da CONTROLADORIA INTERNA E COMPLIANCE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 01/03/2024

Maricá, 01 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 20, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, JULIO CESAR DE OLIVEIRA AMBROSIO, matrícula nº 3.300.378, com validade a partir de 01/03/2024, do emprego em comissão, Símbolo GT-1, GERENTE I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 01/03/2024

Maricá, 01 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 21, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, JESSIKA GUIMARÃES ROSA DA SILVA GOMES, matrícula nº 3.300.129, com validade a partir de 01/03/2024, do emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 01/03/2024

Maricá, 01 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 22, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, LUCAS ROSA SISINNO, matrícula nº 3.300.030, com validade a partir de 01/03/2024, do emprego em comissão, Símbolo GT-2, GERENTE II da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 01/03/2024

Maricá, 01 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 23, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 01/03/2024 o emprego em comissão de JOSE ALVES BONFIM GOES, matrícula nº 3.300.076, nomeado através da Portaria nº 77, de 03 de maio de 2022, publicada no JOM Edição nº 1309 de 16/05/2022, a saber:

De: Símbolo GT-1 GERENTE I, DA DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS.

Para: Símbolo CG-1 CHEFE DE GABINETE, DA CONTROLADORIA INTERNA E COMPLIANCE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 01/03/2024

Maricá, 01 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 24, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu

Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SABRINA DA SILVA PIRES RIBEIRO, matrícula nº 3.300.411, com validade a partir de 01/03/2024 no emprego em comissão, Símbolo CR-1, CORDENADOR REGIONAL da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Maricá, 01 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 25, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR EMANUELLY BASTOS MENDONÇA, matrícula nº 3.300.412, com validade a partir de 01/03/2024 no emprego em comissão, Símbolo AST-III, ASSISTENTE III da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Maricá, 01 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 26, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANDRE LUIZ MIGUEZ CODEÇO, matrícula nº 3.300.413, com validade a partir de 01/03/2024 no emprego em comissão, Símbolo AST-IV, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Maricá, 01 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 27, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARCELLA CARVALHAIS NASCIMENTO DE MATOS, matrícula nº 3.300.414, com validade a partir de 01/03/2024 no emprego em comissão, Símbolo AST-IV, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Maricá, 01 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 28, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CARLOS EDUARDO DA COSTA SAMPAIO, matrícula nº 3.300.415, com validade a partir de 04/03/2024 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04/03/2024.

Maricá, 04 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 29, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR VANIA LOPES SILVA, matrícula nº 3.300.416, com validade a partir de 04/03/2024 no emprego em comissão, Símbolo GT-1, GERENTE I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04/03/2024.

Maricá, 04 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 30, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 04/03/2024 o emprego em comissão de JULIA JARDIM DE AZEVEDO, matrícula nº 3.300.070, nomeada através da Portaria nº 71, de 03 de maio de 2022, publicada no JOM Edição nº 1309 de 16/05/2022, alterada na portaria nº 337, de 03 de outubro de 2022, publicada no JOM Edição nº 1370 de 17/10/2022, a saber:

De: Símbolo AS-3 ASSESSOR III

Para: Símbolo AS-1 ASSESSOR I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 04/03/2024

Maricá, 04 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 31, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 04/03/2024 o emprego em comissão de LUCAS MATHEUS FREITAS DE MORAES, matrícula nº 3.300.284, nomeado através da Portaria nº 302, de 07 de julho de 2022, publicada no JOM Edição nº 1330 de 08/07/2022, a saber:

De: Símbolo AST-3 ASSISTENTE III

Para: Símbolo AS-3 ASSESSOR III

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 04/03/2024

Maricá, 04 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 32, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR TATIANE DE ALMEIDA BASTOS, matrícula nº 3.300.417, com validade a partir de 04/03/2024 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04/03/2024.

Maricá, 04 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 33, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PAULO CESAR REGO GARRITANO, matrícula nº 3.300.418, com validade a partir de 05/03/2024 no emprego em comissão, Símbolo CI-1, CONTROLADOR INTERNO do CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/03/2024.

Maricá, 05 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 34, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CARLOS EDUARDO MARTINS NASCIMENTO, matrícula nº 3.300.419, com validade a partir de 05/03/2024 no emprego em comissão, Símbolo GT-2, GERENTE II da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/03/2024.

Maricá, 05 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0019/2024

DESIGNAR A SAÍDA DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA E ALTERAÇÃO DE CARGO, NOMENCLATURA, DO SERVIDOR CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO PARA IMPACTOS VINCULADOS AOS DISTÚRBIOS RESPIRATORIOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO consoante disposto no processo administrativo nº 0020815/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 325 de 12 de dezembro de 2019, publicada em JOM - edição especial nº 246, dia 12 de dezembro de 2019, com base na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, considerando os estudos técnicos preliminares;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para IMPACTOS VINCULADOS AOS DISTÚRBIOS RESPIRATORIOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO, consoante disposto no processo administrativo nº 0020815/2022.

Art. 2º O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO será constituído pelas Diretorias Executivas e

pelo Presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, sendo composto pelos seguintes membros:

I - Cláudio de Souza Gimenez – Presidente do ICTIM, matrícula nº 1300098.

II – Márcio Francisco Campos – Diretor de Tecnologia do ICTIM, matrícula nº 1300011.

III – Carlos Alberto de Senna Costa – Presidente do ICTIM, matrícula nº 1300038.

§ 1º A presidência do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ficará sob responsabilidade do Diretor de Inovação e Científica;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), Diretor de Inovação e Científica, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO dessa ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões administrativas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica descrita no art. 1º desta Portaria;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica referenciado no art. 1º desta Portaria, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI – Promover o alinhamento e otimização de recursos a serem disponibilizados, atendendo ao respectivo cronograma físico-financeiro;

VII – Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VIII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias;

Art. 4º A participação no COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Revoga a portaria 154/2023 publicada no JOM 1497 de 06 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MAT. 1300098

PORTARIA Nº 20 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 206, publicada no JOM nº 1537 de 20.12.2023, pág. 26, que altera e cria a Comissão Especial de Avaliação de Bolsas - CEAB, a partir de 20.10.2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Maricá, 04 de março de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

PORTARIA Nº 21 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR A NOMEAÇÃO dos membros Amilcar Tanuri – Consultor/ICTIM, Márcio Francisco Campos – Matrícula 1300011, Ciro Valério Torres da Silva – Matrícula 1300095, Morgany Leite dos Santos – Matrícula 1300118, Raja de Oliveira Khalil – Matrícula 1300117, Nicholas Van-Erven Ludolf - Matrícula 1300046, Jade Fuchs Scisínio Ferreira – Bolsista /ICTIM, Vinicius Rodrigues Ximenes – Matrícula 1300050, Renata Ferreira Soares – Bolsista/ICTIM e Sérgio Luiz de Oliveira Mesquita Matrícula 111009 da Comissão Especial de Avaliação de Bolsas - CEAB.

Art. 2º Considerando a política para o aproveitamento de pesquisadores bolsistas, Portaria nº 14/2022, publicada no JOM nº1276 de 16 de fevereiro de 2022, a política de bolsas no ICTIM, Portaria nº32/2021 publicada no JOM nº1202 de 13 de agosto de 2021, a política de inovação do ICTIM, portaria 11/2021, publicada no JOM 1137 de 26 de fevereiro de 2021 e dos editais de seleção de bolsistas de iniciação científica e de seus orientadores, publicados no JOM nº1245 de 01 de dezembro de 2021, e JOM 1245 de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação de Bolsas - CEAB passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I. Amilcar Tanuri – Consultor/ICTIM

II. Márcio Francisco Campos – Matrícula 1300011

III. Ciro Valério Torres da Silva – Matrícula 1300095

IV. Morgany Leite dos Santos – Matrícula 1300118

V. Raja de Oliveira Khalil – Matrícula 1300117

VI. Nicholas Van-Erven Ludolf - Matrícula 1300046

VII. Jade Fuchs Scisínio Ferreira – Bolsista /ICTIM

VIII. Vinicius Rodrigues Ximenes – Matrícula 1300050

IX. Renata Ferreira Soares – Bolsista/ICTIM

X. Sérgio Luiz de Oliveira Mesquita Matrícula 111009

Art. 4º Os membros desta Comissão não farão jus a remuneração pela prestação de serviços como consultor Ad Hoc.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Maricá, 04 de março de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2022, PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO -UFRJ E O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº1562, PAGINA 48, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2022, PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO -UFRJ E O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº1562, PAGINA 48, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Rio de Janeiro, de de 2023.

PASSA-SE LER:

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2022, PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO -UFRJ E O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº1562, PAGINA 48, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Rio de Janeiro, 20 de FEVEREIRO de 2023.

Maricá, 04 de março de 2023.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300098

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora ALINE SILVA DE OLIVEIRA, ASSESSOR CHEFE DE GABINETE, Matrícula Nº 1300064, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2023, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 05 de março de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300098

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 008/2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0365/23, datado de 13/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora SOLANGE MARIA BRUM, no cargo de Agente de Serviços, Nível 11, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 02990, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, c/c Decreto 125/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	L.C. 110/03 e c/c Decreto 1328/24	3.431,36
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	55,0%	Lei 1517/96 art. 20 e c/c Lei 01/90 art.83.	1.887,25
TOTAL			5.318,61

Publique-se!

Maricá, 04 de março de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 009/2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0368/23, datado de 14/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora SANDRA ALVES DE AZEVEDO, no cargo de Agente Administrativo, Nível 11, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 01287, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, c/c Decreto 125/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei 1517/96 e c/c Decreto 1328/24	5.218,66
Adicional por Tempo de Serviço (triênio) SR	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 e c/c Lei 01/90 art.83.	3.839,20
Incorporação Chefia de Gabinete – Câmara Vereadores nível 8		L.C. 01/90, art. 72 e c/c Lei 1819/99	1.180,00
TOTAL			10.237,86

Publique-se!

Maricá, 04 de março de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ERRATA

Errata: Portaria de Readaptação nº 130/2023 – RINALDO DE MOURA SANTOS

Na portaria de Readaptação nº 130/2023 de 15 de Dezembro de 2023, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 1535 de 15 de dezembro de 2023, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: “funções administrativas e pedagógicas,…”

Leia-se: “funções no setor de arquivo e almoxarifado, …”

Maricá, 04 de março de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

ERRATA

Errata: Portaria de Readaptação nº 131/2023 – WANDERLEY SOARES

Na portaria de Readaptação nº 131/2023 de 15 de Dezembro de 2023, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 1535 de 15 de dezembro de 2023, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: “funções administrativas e pedagógicas,…”

Leia-se: “funções administrativas, …”

Maricá, 04 de março de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

Processo Administrativo n.º 23853/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de Bebedouro contemplando a Sede, seus Núcleos e Conserve, tem sua data de realização do certame marcada para: 20/03/2024 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 SRP – REMARCANDO

Processo Administrativo n.º 16517/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para Locação de Escavadeira Anfíbia, que se encontrava suspenso SINE DIE, tem nova data de realização do certame para: 19/03/2024 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Ca-

xito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 SRP

Processo Administrativo n.º 24430/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de Tubos de Concreto Armado, tem sua data de realização do certame marcada para: 19/03/2024 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023 - ANULAÇÃO

Processo Administrativo n.º: 7041/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, por solicitação do Diretor Operacional de Obras Diretas, vem, nos autos do Processo Administrativo supracitado, promover a ANULAÇÃO da licitação relativa ao Edital de Pregão Presencial nº 41/2023, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e Execução de Forro do Anexo III da SOMAR, considerando que a necessidade de apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, não consta do Edital do que cabe as obrigações futuras da contratada.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 SRP

Processo Administrativo n.º 20350/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de plantas ornamentais e insumos para o Município de Maricá/RJ, tem sua data de realização do certame marcada para: 20/03/2024 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 4833/2023

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, informa o resultado de HABILITAÇÃO das empresas da Tomada de Preços supracitada, que tem por objeto: Construção da praça Urbanista por um dia, localizada entre as ruas 09 e 10, Spar, no Município de Maricá/RJ:

EMPRESAS	RESULTADO	MOTIVO
DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do Edital
MONOBLOCO CONSTRUÇÃO ENGENHARIA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do Edital
LEJHON SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do Edital
SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do Edital
MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA	INABILITADA	A Licitante não apresentou documentos suficientes para comprovação da sua capacidade técnica quanto ao objeto licitado, conforme relatório em anexo. Não atendendo assim, aos requisitos exigidos em Edital.
MLR COMERCIAL MARICAENSE LTDA	INABILITADA	A Licitante não apresentou Índice Contábil, bem como não apresentou Cadastro de Fornecedor. Apresentou Certidão referente a Falência, Concordata e Recuperações Judiciais vencida. Não atendeu aos requisitos de Qualificação Técnica, conforme Relatório emitido pela Diretoria Requisitante.
RR CONST. E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA - ME	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos de Qualificação Técnica, conforme Relatório emitido pela Diretoria Requisitante.

Dessa forma, fica desde já aberto o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 da lei 8.666/93.



**SEU IPTU
AGORA É
TOTALMENTE
DIGITAL!**

■ maricá

iptu
2024

Seu IPTU agora é digital, mais moderno e sustentável!
O carnê não será mais entregue na sua residência.
Você deverá retirá-lo no **site do SIM**, a partir do dia **8 de janeiro**.

POLOS DO SIM

- 📍 **SIM INOÃ** - Avenida Gilberto Carvalho, 1120
(Loteamento Vivendas de Itaipuaçu)
☎️ (21) 2637-2052 / Ramal 1252
- 📍 **SIM ITAIPUAÇU** - Rua Van Lerbergue, 6766
(Antiga rua 34)
(21) 97259-9213 (apenas mensagens)
- 📍 **SIM CENTRO** - Rua Álvares de Castro, 272, Centro
☎️ (21) 2637-2052 (Ramal 1252) / (21) 2637-2053
(21) 2637-2055 / (21) 2637-3706

FALE CONOSCO

- ✉️ contatosim@marica.rj.gov.br
- 📞 (21) 96810-2936 (apenas mensagens)
- 🌐 <https://sim.marica.rj.gov.br>



**Retire
o seu
carnê
aqui.**

<https://sim.marica.rj.gov.br/iptu>



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FAZENDA



PREFEITURA DE
MARICÁ